

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

ENCARGOS GERAIS DA NAÇÃO

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto na parte final do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial							
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações								
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea											
15	01		7.01.0			01 – Encargos Gerais da Nação										
						Gabinete do Secretário de Estado da Cultura										
						Gabinete										
						01.00	Remunerações certas e permanentes:									
						01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	140	(a) e (c)						
						01.20	Pessoal em qualquer outra situação	740	-	(b) e (c)						
						01.44	Representação certa e permanente	-	190	(c)						
						01.46	Subsídios de férias e de Natal	140	-	(a) e (c)						
						12.00	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	40	-	(d)						
						14.00	Deslocações — Compensação de encargos	-	4 000	(c)						
						21.00	Bens duradouros — Outros	150	-	(d)						
						23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	500	-	(e)						
						26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	2 000	-	(d) e (e)						
						27.00	Bens não duradouros — Outros	-	480	(f)						
						29.00	Aquisição de serviços — Locação de bens	-	2 900	(a) e (e)						
						31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:									
						31.00	B Outras despesas	5 000	-	(c) e (d)						
						40.00	Transferências — Empresas privadas	2 029	-	(a)						
						41.00	Transferências — Instituições particulares	2 000	2 029	(a) e (c)						
						42.00	Transferências — Particulares	-	2 000	(c)						
	51.00	Investimentos — Material de transporte	2 900	-	(d)											
	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	1 010	-	(d) e (e)											
	02						Delegação Regional do Norte									
							28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações...	500	-	(a)					
							30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	500	(a)					
							31.00	Aquisição de serviços — Não especificados:								
							31.00	A Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	700	(a)					
							31.00	B Outras despesas	925	-	(a) e (d)					
							04	01					Delegação Regional do Sul			
													Serviços próprios			
01.00													Remunerações certas e permanentes:			
01.02													Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	170	(g)
01.20	Pessoal em qualquer outra situação	267	-	(g)												
01.42	Remunerações de pessoal diverso:															
01.42	A Pessoal de limpeza (tempo parcial)	-	50	(g)												
03.00	Horas extraordinárias	-	47	(g)												
09.00	Abonos diversos — Espécie	51	-	(g)												
10.00	Prestações directas — Previdência Social:															
10.01	Abono de família	29	-	(g)												

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
15	04	01	7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	80	(g)
				21.00		Bens duradouros — Outros	47	-	(h)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	38	(a) e (h)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	10	(h)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	150	(h)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	1	60	(a) e (h)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	150	(h)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	850	(h)
				31.00	B	Outras despesas	3 775	-	(h) e (i)
				42.00		Transferências — Particulares:			
				42.00	1	Diversas	-	500	(h)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	2 000	(h)
	05					Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
				38.03	2	Biblioteca Nacional	20 000	-	(j)
	06					Fundos autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.02		Fundos autónomos:			
				38.02	1	Fundo de Fomento Cultural — Dotação normal	-	30 609	(d), (i), (k) e (l)
	07	01				Direcção-Geral dos Serviços Centrais			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	150	(g)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	150	-	(g)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	500	-	(d)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	500	(d)
				21.00		Bens duradouros — Outros	100	-	(d)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	1 384	-	(d), (i) e (f)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	500	140	(d) e (f)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	1 500	-	(d)
				47.00		Investimentos — Edifícios	-	1 400	(a)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	3 800	-	(a) e (d)
	08	01				Gabinete de Planeamento			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	-	1 271	(e) e (m)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	271	-	(e)
				06.00		Abonos diversos — Numerário	-	26	(i)
				09.00		Abonos diversos — Espécie	-	45	(i)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	30	(i)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	30	-	(i)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	115	-	(i)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	50	(i)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ..	-	24	(i)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ..	-	200	(m)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial		
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações			
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea						
15	08	01	7.01.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:					
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	90	(e) e (i)		
				31.00	B	Outras despesas	60	-	(e)		
				44.00		Outras despesas correntes:					
				44.04		Seguros de material	-	100	(m)		
				51.00		Investimentos — Material de transporte	1 750	-	(m)		
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	450	(m)		
						Despesas de apoio — Estudo e informatização do Ministério — PIDDAC					
		02			31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:				
					31.00	A	Prestação de serviço em regime de tarefa ou outro	-	300	(e)	
					31.00	B	Outras despesas	360	-	(e) e (i)	
							Gabinete de Organização e Pessoal				
		09	01				Serviços próprios				
						31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
						31.00	B	Outras despesas	300	-	(d)
								Instituto Português do Livro e da Leitura			
			10	01				Serviços próprios			
							01.00		Remunerações certas e permanentes:		
						01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	10 500	(n)
						01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	217	(o)
						01.43		Gratificações certas e permanentes	17	-	(o)
						06.00		Abonos diversos — Numerário	200	-	(o)
					14.00		Deslocações — Compensação de encargos	500	-	(e)	
					26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	-	1 000	(o)	
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	650	(e)		
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	1 000	(e)		
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 000	2 700	(e) e (o)		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:					
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	2 068	(e)		
				47.00		Investimentos — Edifícios	-	2 500	(e)		
				51.00		Investimentos — Material de transporte	2 500	-	(e)		
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	500	-	(e)		
	02					Despesas de apoio — Difusão do livro e da leitura — PIDDAC					
				01.00		Remunerações certas e permanentes:					
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	3 850	(n) e (o)		
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	350	-	(o)		
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	1 500	(e)		
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	850	(e)		
				27.00		Bens não duradouros — Outros	1 318	-	(e)		
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	375	(e)		
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:					
				31.00	B	Outras despesas	1 750	-	(e)		
			41.00		Transferências — Instituições particulares:						
			41.00	1	Diversas	6 375	-	(e) e (o)			
			42.00		Transferências — Particulares:						
			42.00	1	Diversas	-	800	(o)			
		52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	500	(e)				



Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
15	11	01	7.01.0			Direcção-Geral da Acção Cultural			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	-	500	(p)
				09.00		Abonos diversos — Espécie	-	100	(h)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	500	-	(p)
				21.00		Bens duradouros — Outros	200	-	(g)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	600	-	(h)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	200	(g)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ..	-	500	(h)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	600	(h)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	600	(h)
				31.00	B	Outras despesas	3 500	2 399	(d), (g), (h) e (q)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
				41.00	1	Diversas	2 174	2 500	(g), (h) e (q)
				42.00		Transferências — Particulares:			
				42.00	1	Diversas	1 000	-	(h)
				47.00		Investimentos — Edifícios	-	1 272	(h)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	472	-	(h)
	12	01				Direcção-Geral dos Espectáculos e do Direito de Autor			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	360	70	(g) e (r)
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	70	-	(r)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	2 300	-	(j)
				02.00		Gratificações	3 100	-	(i) e (j)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	300	(g)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	-	85	(g)
				10.03		Outras prestações directas	25	-	(g)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	30	(r)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	40	(r)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	368	-	(j) e (r)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	50	(r)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações ..	-	140	(s)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	39	(s)
				31.00	B	Outras despesas	-	800	(i) e (r)
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.05		Segurança Social:			
				38.05	1	Diversas	-	48	(r)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	379	-	(r), (s) e (r)
	13	01				Gabinete das Relações Culturais Internacionais			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	650	(b) e (t)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	-	(t)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
15	13	01	7.01.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	3 000	(r)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	110	(u)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	591	(g) e (w)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	11	-	(u)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	2 779	-	(r) e (u)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	-	1 700	(u)
				41.00		Transferências — Instituições particulares:			
				41.00	1	Diversas	1 000	-	(r)
				42.00		Transferências — Particulares:			
				42.00	1	Diversas	1 020	-	(u)
				43.00		Transferências — Exterior	500	-	(g)
				51.00		Investimentos — Material de transporte	1 671	-	(k) e (w)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	1 300	(k)
	14					Teatro Nacional de D. Maria II			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	371	(l)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	680	(l)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	-	11	(l)
				10.03		Outras prestações directas	-	15	(l)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	1 399	-	(l)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	1	-	(l)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	120	-	(l)
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	7	-	(l)
				21.00		Bens duradouros — Outros	100	-	(l)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	3 900	-	(l)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	250	-	(l)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	350	-	(l)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	7 100	-	(l)
				31.00	B	Outras despesas	7 850	-	(l)
	15					Arquivo Nacional da Torre do Tombo			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	4 700	(v) e (y)
				01.43		Gratificações certas e permanentes	-	500	(x)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	900	-	(x) e (y)
				21.00		Bens duradouros — Outros	16 000	-	(n) e (v)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	100	-	(n)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	100	-	(n)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	300	-	(x)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	100	-	(n)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	B	Outras despesas	1 100	-	(n)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	600	-	(n)
	16					Academias			
		01				Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-	1 270	(b) e (j)
				01.20		Pessoal em qualquer outra situação	220	-	(b)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alinea				
15	18	01	7.01.0	03.00		Horas extraordinárias	-	250	(j)
				04.00		Alimentação e alojamento	-	500	(j)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.02		Encargos com a saúde	-	25	(j)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	-	50	(j)
				13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	525	(j)
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	675	(j)
				15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	-	150	(j)
				21.00		Bens duradouros — Outros	-	1 250	(j)
				22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	-	500	(j)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	200	(j)
				25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	150	(j)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	-	175	(j)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	-	225	(j)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ..	-	650	(j)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	100	(j)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	-	250	(j)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	550	(j)
				31.00	B	Outras despesas	-	2 750	(j)
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.04		Seguros de material	-	475	(j)
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	5 100	(j)
						Outros serviços			
						Serviços próprios			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
				01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	25	-	(e')
				01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	-	508	(g)
				01.42		Remunerações de pessoal diverso:			
				01.42	A	Pessoal de limpeza (tempo parcial)	20	-	(e')
				01.42	B	Outro pessoal	28	-	(g)
				01.46		Subsídios de férias e de Natal	584	-	(f), (g) e (k)
				03.00		Horas extraordinárias	-	59	(e')
				04.00		Alimentação e alojamento	30	150	(a) e (k)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
				10.01		Abono de família	-	30	(a)
				10.03		Outras prestações directas	-	4	(f)
				11.00		Contribuições para instituições — Previdência Social	14	200	(k) e (e')
				14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	2 437	(g) e (j)
				23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	200	(j)
				26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria ...	300	-	(g) e (k)
				27.00		Bens não duradouros — Outros	200	-	(g)
				28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações ..	-	200	(j)
				29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	180	-	(b')
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	955	-	(g) e (k)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
				31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	-	1 255	(j), (k), (x) e (b')
				31.00	B	Outras despesas	1 787	180	(g), (k), (x) e (b')
				52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	-	980	(j)
						Total das transferências ...	135 494	135 494	

(a) Despacho de 6 de Dezembro de 1988.

(b) Despacho de 13 de Dezembro de 1988.

(c) Despacho de 21 de Dezembro de 1988.

(d) Despacho de 14 de Novembro de 1988.

(e) Despacho de 6 de Outubro de 1988.

(f) Despacho de 30 de Dezembro de 1988.

- (g) Despacho de 29 de Novembro de 1988.
 (h) Despacho de 21 de Novembro de 1988. Acordo de 6 de Dezembro de 1988.
 (i) Despacho de 16 de Dezembro de 1988.
 (j) Despacho de 20 de Outubro de 1988. Acordo de 10 de Novembro de 1988.
 (k) Despacho de 24 de Novembro de 1988.
 (l) Despacho de 31 de Outubro de 1988. Acordo de 21 de Novembro de 1988.
 (m) Despacho de 6 de Dezembro de 1988. Acordo de 19 de Dezembro de 1988.
 (n) Despacho de 20 de Outubro de 1988. Acordo de 26 de Outubro de 1988.
 (o) Despacho de 29 de Novembro de 1988. Acordo de 16 de Dezembro de 1988.
 (p) Despacho de 16 de Dezembro de 1988. Acordo de 30 de Dezembro de 1988.
 (q) Despacho de 16 de Outubro de 1988.
 (r) Despacho de 4 de Novembro de 1988.
 (s) Despacho de 3 de Dezembro de 1988.
 (t) Despacho de 21 de Novembro de 1988.
 (u) Despacho de 28 de Dezembro de 1988.
 (v) Despacho de 29 de Dezembro de 1988.
 (w) Despacho de 6 de Outubro de 1988. Acordo de 23 de Outubro de 1988.
 (x) Despacho de 31 de Outubro de 1988.
 (y) Despacho de 31 de Outubro de 1988. Acordo de 28 de Dezembro de 1988.
 (z) Despacho de 20 de Outubro de 1988.
 (a') Despacho de 22 de Dezembro de 1988. Acordo de 30 de Dezembro de 1988.
 (b') Despacho de 22 de Dezembro de 1988.
 (c') Despacho de 12 de Dezembro de 1988.
 (d') Despacho de 12 de Dezembro de 1988. Acordo de 30 de Dezembro de 1988.
 (e') Despacho de 27 de Dezembro de 1988.

1.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Fevereiro de 1989. — O Director, *António Ribeiro Bernardo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Despacho Normativo n.º 20/89

Em resultado do exercício da acção fiscalizadora legalmente cometida à Marinha é, por vezes, apreendido pescado com dimensões inferiores às mínimas fixadas pelo Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho.

A referida apreensão, independentemente das sanções aplicáveis, determina, de acordo com o n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, a correspondente inutilização, excepto se for possível o seu aproveitamento sem violação do preceituado no mesmo diploma.

Nesta perspectiva, atento o disposto no n.º 6 do artigo 29.º daquele decreto-lei, impõe-se a fixação dos termos e condições em que tal aproveitamento deve ser promovido.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, determino o seguinte:

1 — O pescado apreendido no exercício da fiscalização da pesca que tivesse de ser inutilizado por força do disposto no n.º 5 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, mas cujo consumo não cause prejuízo para a saúde do consumidor, deverá pelo capitão do porto competente para o processamento da correspondente contra-ordenação ser doado a instituições de caridade, hospitalares, misericórdias ou outras congéneres, sem fins lucrativos, existentes nos concelhos confinantes com a sua área de jurisdição.

2 — A doação prevista no número anterior deve ser formalizada em documento escrito assinado pelo capitão do porto e pelo agente ou funcionários da entidade beneficiária responsável pela recepção do pescado.

3 — Caso concorram diversas instituições beneficiárias, o capitão do porto elaborará delas uma lista e procederá à doação do pescado mediante sistema rotativo.

4 — Do documento referido no n.º 2 são remetidas cópias para o respectivo departamento marítimo e para a Direcção-Geral da Marinha.

Ministério da Defesa Nacional, 9 de Fevereiro de 1989. — O Ministro da Defesa Nacional, *Eurico Silva Teixeira de Melo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Decreto-Lei n.º 71/89

de 3 de Março

O Decreto-Lei n.º 353/88, de 6 de Outubro, tendo em atenção o disposto na Lei n.º 84/88, de 20 de Julho, alterou a natureza jurídica da UNICER — União Cervejeira, E. P., convertendo-a de pessoa colectiva de direito público em pessoa colectiva de direito privado, com o estatuto de sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos.

O Estado e outras entidades pertencentes ao sector público podem, para consecução deste objectivo, alienar as acções do tipo B de que sejam titulares.

Para facilitar em termos processuais a observância da Lei n.º 84/88, de 20 de Julho, no que concerne ao controlo da participação das entidades privadas no capital da sociedade transformada, procede-se à presente alteração ao Decreto-Lei n.º 353/88, de 6 de Outubro.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º Os artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 353/88, de 6 de Outubro, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1 —

a)

b) As acções do tipo B são nominativas ou ao portador em regime de registo, podendo delas ser titulares entidades públicas ou privadas.

2 —

Art. 6.º — 1 —

2 — As acções a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior não podem ser transaccionadas durante um período de dois anos.

3 —

4 —

5 —

Art. 2.º A alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da UNICER — União Cervejeira, S. A., apro-